



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmiro Guilherme*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2017**

**EMENTA:** "Altera o Parágrafo 6º do Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **REPROVOU** o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO** de autoria dos vereadores: Antonio Jeffeton Ferreira Araujo, Joel José dos Santos e Antônio Liberato Sobrinho:

**Art. 20 - ...**

**§ 6º - A eleição para o segundo biênio administrativo da câmara Municipal, realizar-se-á em dia fixo, sendo este na 4º (quarta) sexta-feira do mês de Agosto do último ano da gestão do primeiro biênio e a(s) chapa(s) concorrente(s) será(ão) apresentada(s) para registro, no prazo máximo de 30 (trinta minutos) antes do horário oficial de início da sessão Ordinária, sem tolerância para o registro de chapas retardatárias e sendo o protocolo da câmara a fonte de dados para validação do registro de chapa.**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Presidente, em 09 de dezembro de 2017.

  
Lédson Lins de Oliveira  
Presidente